



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 027/2018 EDITAL Nº 017/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrita no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos sociais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas **DETENTORAS**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORAS:**

##### **DETENTORA 1**

Denominação: **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 06.889.977/0001-98

Endereço: Rua Aliatar Silva, 10, Km 55 – Bairro Sertão de Santa Luzia – Porto Belo/SC, CEP: 88.210-000

Telefone: (49) 3442-0077 e-mail: [licitacao3@rodabrasil.com.br](mailto:licitacao3@rodabrasil.com.br)

Representante Legal: Claudinei Américo Toniello

CPF: 681.675.989-34 RG: 1.144.072-4

##### **DETENTORA 2**

Denominação: **CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 21.538.565/0001-05

Endereço: Rua Eugênio Bellotto, 200, galpão F – Vila Livieiro – São Paulo/SP, CEP: 04.185-160

Telefone: (11) 3224-5249 / (11) 3224-5247 e-mail: [cpa.comercial@pirelli.com](mailto:cpa.comercial@pirelli.com)

Representante Legal: Mauricio Rogerio Canineo

CPF: 048.637.838-17 RG: 7.790.369

##### **DETENTORA 3**

Denominação: **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 19.116.488/0001-45

Endereço: Rua Leopoldo da Silva, 60 – Terra Baixa – Araçariquama/SP, CEP: 18.147-000

Telefone: (11) 4181-8686 e-mail: [partslub@partslub.com.br](mailto:partslub@partslub.com.br)

Representante Legal: Leandro de Abreu

CPF: 310.929.108-83 RG: 34.353.863-5

##### **DETENTORA 4**

Denominação: **BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 28.037.591/0001-90

Endereço: Rua Braz Máximo de Castro, 45, Mangueira – Barra Mansa/RJ, CEP: 23.333-280

Telefone: (24) 3346-8053 e-mail: [eletrodigitalsp@hotmail.com](mailto:eletrodigitalsp@hotmail.com)

Representante Legal: Jaqueline Amaral Silva

CPF: 041.809.967-74 RG: 10.460.945-8

##### **DETENTORA 5**

Denominação: **PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 00.647.879/0006-72

Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 2050/2060 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP, CEP: 05.314-001

Telefone: (11) 2131-6911 / 2131-6924 e-mail: [licitacao@pneulinhares.com.br](mailto:licitacao@pneulinhares.com.br)

Representante Legal: José Linhares Pimenta

CPF: 044.198.398-72 RG: 3.469.538



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, 1ª LINHA, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.
1	PNEU – 12.5/80-18		8
2	PNEU – 1400 X 24		30
3	PNEU – 175/65 R14		12
4	PNEU - 175/70 R13		110
5	PNEU - 175/70 R14		40
6	PNEU - 195/70 R15	RADIAL	50
7	PNEU 1000 - R 20	LISO	8
8	PNEU 1000 - R 20	BORRACHUDO	20
9	PNEU 11L – 15 SL		6
10	PNEU 17.5 / 25		4
11	PNEU 17.5-25 PN 12 L – 2/G - 2		15
12	PNEU 185 R 14		40
13	PNEU 185 R 14 C	BORRACHUDO	50
14	PNEU 185/70 R14		10
15	PNEU 205/70 - R15	RADIAL	30
16	PNEU 205/75 - R16		50
17	PNEU 215/75 R 17.5	BORRACHUDO	80
18	PNEU 215/75 R 17.5	LISO	50
19	PNEU 225/75 R 15	BORRACHUDO	16
20	PNEU 235/75 R 15	BORRACHUDO	16
21	PNEU 265/75 R 16		16
22	PNEU 265/75 R 16	MISTO	16
23	PNEU 275/80-R 22.5	RADIAL BORRACHUDO	50
24	PNEU 275/80-R 22.5	RADIAL LISO	30
25	PNEU 6.00 - 16		6
26	PNEU 6.50 – 16		12
27	PNEU 700/16	BORRACHUDO	15
28	PNEU 900-16	LISO	6
29	PNEU 900-16	BORRACHUDO	6
30	PNEU 900-20	RADIAL BORRACHUDO	100
31	PNEU 900-20	RADIAL LISO	50
32	PNEU DIANTEIRO 12.4 - 24		6
33	PNEU DIANTEIRO 12-16.5		10
34	PNEU DIANTEIRO 7.50 - 18		6
35	PNEU TRASEIRO 14.9 - 28		4
36	PNEU TRASEIRO 18.4 - 30		6
37	PNEU TRASEIRO 18.4 - 34		6
38	PNEU TRASEIRO 19.5-24		10
39	PROTECTOR DE RODA - 900/20		25



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Item	3599 Código	RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	022.001.071	PNEU 12.5/80-18 Marca: SUPERGUIDER/R4	UN	8	910,00	7.280,00
2	022.001.062	PNEU 1400X24 Marca: SPEEDWAYS/POWERGRIP	UN	30	1.560,00	46.800,00
3	022.001.039	PNEU 175/65 R14 Marca: APOLLO/AMAZER	UNI	12	165,75	1.989,00
4	022.001.043	PNEU 175/70 R13 Marca: JK/TORNADO	UN	110	138,00	15.180,00
5	022.001.106	PNEU 175/70 R14 Marca: XBRI/CITYMAX	UNI	40	171,50	6.860,00
6	022.001.005	PNEU, 195/70 R 15, RADIAL Marca: XBRI/CARGOPLUS	PÇ	50	310,00	15.500,00
9	022.001.093	PNEU 11L-15 SL Marca: SPEEDWAYS/FARMSERVICE	UNI	6	340,00	2.040,00
10	022.001.019	PNEU, 17.5-25 Marca: SUPERGUIDER/G2 L2	PÇ	4	2.120,00	8.480,00
11	022.001.090	PNEU 17.5-25 PN 12 L - 2/G - 2 Marca: SUPERGUIDER/G2 L2	UNI	15	2.120,00	31.800,00
12	022.001.083	PNEU 185 R14 Marca: XBRI/CARGOPLUS	UNI	40	259,00	10.360,00
13	022.001.084	PNEU 185 R14 C BORRACHUDO Marca: XBRI/CARGOPLUS	UNI	50	259,00	12.950,00
16	022.001.075	PNEU 205/75 R 16 Marca: XBRI/CARGOPLUS	UN	50	320,00	16.000,00
17	022.001.048	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO Marca: LING LONG/D905	UN	80	609,00	48.720,00
18	022.001.049	PNEU 215/75 R 17.5 LISO Marca: GOODRIDE/CR960A	UN	50	498,90	24.945,00
19	022.001.085	PNEU 225/75 R15 BORRACHUDO Marca: LING LONG/CROSSWIND	UNI	16	380,00	6.080,00
20	022.001.086	PNEU 235/75 R15 BORRACHUDO Marca: LING LONG/CROSSWIND	UNI	16	333,00	5.328,00
21	022.001.051	PNEU 265/75 R16 Marca: AUSTONE/SP302	UN	16	520,00	8.320,00
22	022.001.052	PNEU 265/75 R16 MISTO Marca: AUSTONE/SP302	UN	16	520,00	8.320,00
23	022.001.087	PNEU 275/80 - R 22.5 RADIAL BORRACHUDO Marca: JK/JETSTEEL	UNI	50	1.140,70	57.035,00
32	022.001.098	PNEU 12.4 - 24 DIANTEIRO Marca: SPEEDWAYS/GRIPKING	UNI	6	910,00	5.460,00
33	022.001.060	PNEU 12-16.5 DIANTEIRO Marca: SUPERGUIDER/SKS	UN	10	620,00	6.200,00
35	022.001.023	PNEU TRASEIRO 14.9-28 Marca: SPEEDWAYS/GRIPKING	PÇ	4	1.370,00	5.480,00
38	022.001.036	PNEU 19.5-24 Marca: SUPERGUIDER/R4	UNI	10	1.990,00	19.900,00
39	022.004.001	PROTETOR DE RODA 900/20 Marca: SBN/R20	UNI	25	25,00	625,00
		Total do Proponente				371.652,00
Item	4587 Código	CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	022.001.092	PNEU 6.00-16 Marca: PIRELLI/TD500	UNI	6	264,00	1.584,00
26	022.001.091	PNEU 6.50-16 Marca: PIRELLI/TD500	UNI	12	264,00	3.168,00
27	022.001.053	PNEU 700/16 BORRACHUDO Marca: PIRELLI/RT59	UN	15	381,00	5.715,00
36	022.001.099	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO Marca: PIRELLI/TM95	UNI	6	2.037,75	12.226,50
37	022.001.089	PNEU 18.4-34 TRASEIRO Marca: PIRELLI/TM95	UNI	6	2.330,25	13.981,50
		Total do Proponente				36.675,00
Item	5458 Código	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	022.001.097	PNEU 1000 - R20 BORRACHUDO Marca: PIRELLI	UNI	20	1.009,12	20.182,40
14	022.001.105	PNEU 185/70 R14 Marca: SAILUN	UNI	10	203,77	2.037,70
15	022.001.080	PNEU 205/70 R15 Marca: ZETA	UNI	30	271,28	8.138,40
30	022.001.065	PNEU 900-20 RADIAL BORRACHUDO Marca: TORNEL	UN	100	908,60	90.860,00
		Total do Proponente				121.218,50
Item	5464 Código	BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	022.001.100	PNEU 275/80 - R22.5 RADIAL LISO Marca: dayton	UNI	30	1.010,00	30.300,00
28	022.001.094	PNEU 900-16 LISO Marca: titan	UNI	6	491,40	2.948,40
29	022.001.095	PNEU 900-16 BORRACHUDO Marca: goodyear	UNI	6	544,00	3.264,00



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

34	022.001.088	PNEU 7.50-18 DIANTEIRO Marca: goodyear	UNI	6	398,77	2.392,62
		Total do Proponente				38.905,02
<b>Item</b>	<b>5465</b> <b>Código</b>	<b>PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS</b> <b>LTDA</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b> <b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
7	022.001.096	PNEU 1000 - R20 LISO Marca: GOODYEAR	UNI	8	952,00	7.616,00
31	022.001.064	PNEU 900-20 RADIAL LISO Marca: STEELMARK	UN	50	958,00	47.900,00
		Total do Proponente				55.516,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1.** O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento e Nota de empenho.

**2.2.** Entregas parceladas no Almoxarifado da Prefeitura, sito na Via de Acesso Renato Aguiar, s/nº, (Pátio), em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 10h30min das 13h 30min às 16h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.3.** – A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.3.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail [compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**2.3.2.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma (Detentora) deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a detentora ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.4.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa Detentora.

**4.1.1.** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, Ata ou instrumento equivalente, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado a Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;

**4.1.3.** - Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.2.** - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
GABINETE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
FINANÇAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
FUNDEB	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO ESPECIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO MÉDIO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
CULTURA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
EDUC. JOVENS E ADULTOS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
SAÚDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
PSF	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
CRAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ASSIST. IDOSO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
S.E.R.M E OFICINAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
SERV. URBANOS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
TRÂNSITO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
AGRICULTURA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
TURISMO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ESPORTES	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1.** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 17/2018 e nesta Ata ou instrumento equivalente, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga, e descarga no local indicado pela Prefeitura.

**5.4.** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1.** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4.** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.

Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

## **7.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

- 7.3.1.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
  - c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
  - d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

**8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora (Detentora) do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.2** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.3** - Recusar-se a celebrar o contrato/Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**8.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**8.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8** - As fornecedoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 17/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**9.2.** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

**10.2.** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 24 de abril de 2018.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

## **DETENTORA(S):**

### **DETENTORA 1**

Denominação: **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ: 06.889.977/0001-98  
Representante Legal: Claudinei Américo Toniello  
CPF: 681.675.989-34 RG: 1.144.072-4

### **DETENTORA 2**

Denominação: **CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**  
CNPJ: 21.538.565/0001-05  
Representante Legal: Mauricio Rogerio Canineo  
CPF: 048.637.838-17 RG: 7.790.369

### **DETENTORA 3**

Denominação: **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: 19.116.488/0001-45  
Representante Legal: Leandro de Abreu  
CPF: 310.929.108-83 RG: 34.353.863-5

### **DETENTORA 4**

Denominação: **BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: 28.037.591/0001-90  
Representante Legal: Jaqueline Amaral Silva  
CPF: 041.809.967-74 RG: 10.460.945-8

### **DETENTORA 5**

Denominação: **PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA**  
CNPJ: 00.647.879/0006-72  
Representante Legal: José Linhares Pimenta  
CPF: 044.198.398-72 RG: 3.469.538

## **Testemunhas:**